



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.035, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, a firmar convênio de mútua colaboração com o Colégio Santa Clara visando o aperfeiçoamento pessoal na área docente e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colégio Santa Clara, visando a atualização e o aperfeiçoamento de pessoal na área do Magistério Público Municipal, a fim de propiciar a melhoria do desempenho das atribuições específicas no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único - O convênio autorizado pelo "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, improrrogáveis.

Art 2º - À título de contraprestação pelos serviços realizados pela Entidade Conveniada, o Município repassará o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), divididos em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

006 - Secretaria de Educação e Cultura

08421882.014 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de outubro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.